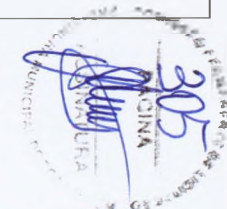


228	BUJÃO ROSCA ¾	UNIDADE	63					40		30	133	R\$ 1,53	R\$ 203,49
229	BUJÃO ROSCA 1'	UNIDADE	31							20	51	R\$ 2,68	R\$ 136,68
230	CHUVEIRO PLASTICO COM CABO 1/2 Nº04	UNIDADE	31					12	24	60	127	R\$ 16,33	R\$ 2.073,91
231	REGISTRO PVC COM ESFERA 32MM	UNIDADE	42						12	30	84	R\$ 11,83	R\$ 993,72
232	REGISTRO PVC COM ESFERA 50MM	UNIDADE	28					20		10	58	R\$ 22,17	R\$ 1.285,86
233	CHAVE PVC P/ CAIXA D'AGUA 75MM	UNIDADE	24							75	99	R\$ 41,33	R\$ 4.091,67
234	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	42					24		20	86	R\$ 18,50	R\$ 1.591,00
235	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM ½	UNIDADE	42					12	16	20	90	R\$ 5,25	R\$ 472,50
236	TORNEIRA PLASTICA CURTA PARA PIA ½	UNIDADE	42							30	72	R\$ 5,43	R\$ 390,96
237	TORNEIRA PLASTICA CURTA P/PIA ¾	UNIDADE	42						24	20	86	R\$ 4,70	R\$ 404,20
238	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/PIA ½	UNIDADE	42	2	10				24	30	108	R\$ 4,87	R\$ 525,96
239	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/PIA ¾	UNIDADE	42		10			20	16	30	118	R\$ 5,30	R\$ 625,40
240	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO ½	UNIDADE	27							30	57	R\$ 5,83	R\$ 332,31
241	REGISTRO INOX C/ CANOPLA PARA CHUVEIRO ¾	UNIDADE	21							40	61	R\$ 45,00	R\$ 2.745,00
242	TORNEIRA CURTA INOX P/TANQUE ½	UNIDADE	56							16	72	R\$ 27,83	R\$ 2.003,76
243	TORNEIRA CURTA INOX P/TANQUE ¾	UNIDADE	27					20		16	63	R\$ 32,67	R\$ 2.058,21
244	TORNEIRA LONGA INOX P/ PIA ½	UNIDADE	27					12	24	20	83	R\$ 34,67	R\$ 2.877,61
245	TORNEIRA LONGA INOX P/ PIA ¾	UNIDADE	27					12		20	59	R\$ 37,67	R\$ 2.222,53
246	TORNEIRA INOX P/LAVATORIO ½	UNIDADE	21					60	6	15	102	R\$ 32,00	R\$ 3.264,00
247	CANO PARA DESCARGA 40MM	UNIDADE	21					20	40	20	101	R\$ 12,00	R\$ 1.212,00
248	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE DE 310LT	UNIDADE	7							4	11	R\$ 166,67	R\$ 1.833,37
249	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE 1000 LTS	UNIDADE	11					4		4	19	R\$ 316,33	R\$ 6.010,27
250	VALVULA PLASTICA P/ LAVATORIO	UNIDADE	31					12		15	58	R\$ 9,40	R\$ 545,20
251	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO ACRÍLICO	UNIDADE	21							10	31	R\$ 42,00	R\$ 1.302,00
252	NIPLE PVC ROSCA ½	UNIDADE	42							20	62	R\$ 1,47	R\$ 91,14

253	NIPLE PVC ROSCA ¾	UNIDADE	31							20	51	R\$ 1,57	R\$ 80,07
254	NIPLE PVC ROSCA 1"	UNIDADE	21							20	41	R\$ 3,00	R\$ 123,00
255	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS	UNIDADE	31							6	37	R\$ 33,40	R\$ 1.235,80
256	RESINA EPÓXI 100G	UNIDADE	31							40	71	R\$ 9,50	R\$ 674,50
257	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UNIDADE	21								21	R\$ 3,50	R\$ 73,50
258	LIXA PARA FERRO Nº50	UNIDADE	42							30	72	R\$ 1,27	R\$ 91,44
259	LIXA PARA MADEIRA Nº50	UNIDADE	63							30	93	R\$ 1,20	R\$ 111,60
260	CALHA DE ZINCO 2MTS	UNIDADE	84							80	164	R\$ 24,83	R\$ 4.072,12
261	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2"	UNIDADE	42							10	52	R\$ 3,93	R\$ 204,36
262	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3	UNIDADE	31					20	48	30	129	R\$ 4,50	R\$ 580,50
263	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO 4'	UNIDADE	31					24	100		155	R\$ 5,13	R\$ 795,15
264	FECHADURA PARA PORTA COMUM (CAIXÃO)	UNIDADE	14						36		50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
265	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO SOBREPOR	UNIDADE	28							6	34	R\$ 50,83	R\$ 1.728,22
266	REPARO PARA TORNEIRA INOX	UNIDADE	52							26	78	R\$ 11,07	R\$ 863,46
267	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº10	UNIDADE	105					120		100	325	R\$ 0,53	R\$ 172,25
268	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº6	UNIDADE	105	50				120		100	375	R\$ 0,20	R\$ 75,00
269	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº8	UNIDADE	105					120		100	325	R\$ 0,45	R\$ 146,25
270	PARAFUSO DE ROSCA Nº10	UNIDADE	105					120		100	325	R\$ 0,58	R\$ 188,50
271	PARAFUSO DE ROSCA Nº6	UNIDADE	105					120		100	325	R\$ 0,22	R\$ 71,50
272	PARAFUSO DE ROSCA Nº8	UNIDADE	105					120		100	325	R\$ 0,49	R\$ 159,25
273	JOELHO DE REDUÇÃO 25MM X 1/2 SOLDÁVEL/ROSCAVEL	UNIDADE	28					120		40	188	R\$ 2,33	R\$ 438,04
274	JOELHO DE REDUÇÃO 32MM X 3/4 SOLDÁVEL/ROSCAVEL	UNIDADE	70					120		80	270	R\$ 4,47	R\$ 1.206,90
275	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	21					120		30	171	R\$ 6,40	R\$ 1.094,40
276	SILICONE EM TUBO 280G.P/VIDRO	UNIDADE	21							20	41	R\$ 14,83	R\$ 608,03

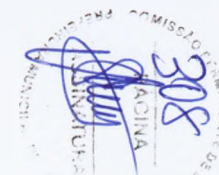
277	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 1/2.	UNIDADE	31							40	71	R\$ 1,53	R\$ 108,63
278	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 5/8.	UNIDADE	31							40	71	R\$ 2,50	R\$ 177,50
279	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 3/4.	UNIDADE	31							40	71	R\$ 2,27	R\$ 161,17
280	ABRAÇADEIRA DE AÇO TAMANHO 1".	UNIDADE	31							40	71	R\$ 3,10	R\$ 220,10
281	BÓIA MECANICA REGULADORA DE NÍVEL DE CAIXA D'AGUA (SIMPLES)	UNIDADE	52				24	12			88	R\$ 6,83	R\$ 601,04
282	BÓIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA,ELETRONICA,PARA CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA.	UNIDADE	28		6					40	74	R\$ 43,67	R\$ 3.231,58
283	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 50MM) VARA DE 6 METROS	VARA	84				36	30	40		190	R\$ 31,40	R\$ 5.966,00
284	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 20MM) VARA DE 6 METROS	VARA	21						40		61	R\$ 12,13	R\$ 739,93
285	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 32MM) VARA DE 6 METROS	VARA	105						30		135	R\$ 28,60	R\$ 3.861,00
286	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 50MM) VARA DE 6 METROS	VARA	31						40		71	R\$ 49,50	R\$ 3.514,50
287	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL ALMOFADO FORMATO OVAL NA COR BRANCA.	UNIDADE	27				24	60	50		161	R\$ 49,33	R\$ 7.942,13
288	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 75G	BISNAGA	84						40		124	R\$ 4,50	R\$ 558,00
289	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UNIDADE	35						30		65	R\$ 4,40	R\$ 286,00
290	TÊ SOLDAVEL 90° SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	28						20		48	R\$ 1,47	R\$ 70,56
291	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	27						16		43	R\$ 86,67	R\$ 3.726,81
292	LAMPADA LED 9 VOLTS	UNIDADE	95		20						115	R\$ 19,10	R\$ 2.196,50
293	LAMPADA LED 15 VOLTS	UNIDADE	95		20		40		60		215	R\$ 32,33	R\$ 6.950,95
294	LAMPADA LED 25 VOLTS	UNIDADE	123				60	60	40		283	R\$ 45,33	R\$ 12.828,39
295	LAMPADA LED 32 VOLTS	UNIDADE	183					70	40		293	R\$ 68,67	R\$ 20.120,31
296	LAMPADA COMPACTA 3U 40 VOLTS	UNIDADE	180								180	R\$ 43,00	R\$ 7.740,00
297	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) (ADESIVA)	UNIDADE	128				160				288	R\$ 8,63	R\$ 2.485,44



298	INTERRUPTOR SIMPLES 2+1	UNIDADE	14					30	20	20	84	R\$ 9,17	R\$ 770,28
299	INTERRUPTOR 2 SECÕES	UNIDADE	42	6						30	78	R\$ 9,30	R\$ 725,40
300	PINO FEMEA	UNIDADE	31					24		20	75	R\$ 4,40	R\$ 330,00
301	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES	UNIDADE	42					60	28	30	160	R\$ 13,67	R\$ 2.187,20
302	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 5/8	METRO	315							300	615	R\$ 3,63	R\$ 2.232,45
303	PINO MACHO	UNIDADE	31					24		20	75	R\$ 4,70	R\$ 352,50
304	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES X 1 TOMADA	UNIDADE	63					40	60	30	193	R\$ 8,97	R\$ 1.731,21
305	ASTOP PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	42							10	52	R\$ 24,50	R\$ 1.274,00
306	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRAO ABNT/NEMA ,FIXO,COM RELE TERMICO. - Especificação : DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRAO ABNT/NEMA,FIÇOÇOM RELE TERMICOÇORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNIDADE	10					20			30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
307	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO - Especificação : DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRAO ABNT/NEMA,FIÇOÇOM RELE TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25ª	UNIDADE	21					20		10	51	R\$ 10,63	R\$ 542,13
308	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO - Especificação : DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRAO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UNIDADE	6							4	10	R\$ 11,07	R\$ 110,70
309	CLIPS PLASTICO MONOFASICO	UNIDADE	525							100	625	R\$ 0,92	R\$ 575,00
310	CLIPS PLASTICO TRIFASICO	UNIDADE	315							100	415	R\$ 1,33	R\$ 551,95
311	ESPELHO CEGO 4X2	UNIDADE	42					8		50	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
312	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	UNIDADE	49							40	89	R\$ 34,33	R\$ 3.055,37
313	CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA,PARA MURO,PADRÃO COELCE (MONOFASICA)	UNIDADE	35					4	8	20	67	R\$ 100,00	R\$ 6.700,00
314	TÊ ELÉTRICO 3 ENTRADA	UNIDADE	31					40		15	86	R\$ 6,90	R\$ 593,40

315	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 X 90° COM ROSCA	UNIDADE	56					120		24	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
316	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4 COM ROSCA	UNIDADE	56					120		24	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
317	TOMADA DE EMBUTIR 3 SEÇÕES (TRIPLA)	UNIDADE	42							10	52	R\$ 14,27	R\$ 742,04
318	TOMADA DE EMBUTIR 2 SEÇÕES – DUPLA	UNIDADE	42		20			60		30	152	R\$ 8,50	R\$ 1.292,00
319	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO COM RELE TERMICO. - Especificação : DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELE TERMICOÇORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.	UNIDADE	21					20			41	R\$ 10,23	R\$ 419,43
320	TÊ (90°)DE 50MM SOLDÁVEL	UNIDADE	14					120		20	154	R\$ 6,80	R\$ 1.047,20
321	LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO G. CAIXA COM 100	CAIXA						4			4	R\$ 386,17	R\$ 1.544,68
322	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO.	UNIDADE						12			12	R\$ 2,13	R\$ 25,56
323	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL	MILHEIRO			1			24	8	4	37	R\$ 396,67	R\$ 14.676,79
324	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA NA COR BRANCA 18 LITROS. - Especificação : DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELE TERMICOÇORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.	UNIDADE						40	54		94	R\$ 185,00	R\$ 17.390,00
325	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CATERPILAR 3,6 LITROS.	UNIDADE						20	18		38	R\$ 86,70	R\$ 3.294,60
326	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE JATOBA COM ACABAMENTO FINO MEDINDO 2,10X0,80	UNIDADE						12	12		24	R\$ 306,67	R\$ 7.360,08
327	FORRAS P/ PORTAS 2,10 X 0,80.	PAR						20	6		26	R\$ 79,33	R\$ 2.062,58
328	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO SIMPLES TAM.PADRÃO	UNIDADE						24	60	20	104	R\$ 10,30	R\$ 1.071,20
329	TORNEIRA PARA BEBEDOURO - Especificação : TORNEIRA PADRÃO PARA BEBEDOURO DE AGUA MINERAL BEM COMO ACESSORIOS INERENTES A SUA INSTALAÇÃO . OU SEJA, PODUTO COMPLETO.	UNIDADE						24	24		48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00

330	BACIA SANITÁRIA - Especificação : BACIA SANITÁRIA COM VÁLVULA DE DESCARGA COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL.FORMATO OVAL NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 480MM X 380MM,MODELO CONVENCIAL.	UNIDADE						12	18	20	50	R\$ 95,50	R\$ 4.775,00
331	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA COM PADRÃO POPULAR - Especificação : LAVATÓRIO TIPO PIA, COM LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA NO PADRÃO POPULAR;	UNIDADE						8	18		26	R\$ 63,10	R\$ 1.640,60
332	VASO SANITÁRIO PADRÃO - Especificação : VASO SANITÁRIO PADRÃO COM CAIXA ACOPLADA. EM LOUÇA, COR BRANCA , PADRÃO POPULAR;SEM ACENTO REMOVÍVEL.	UNIDADE						16	14		30	R\$ 299,33	R\$ 8.979,90
333	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) DA COR BRANCA	SACO						24		20	44	R\$ 15,77	R\$ 693,88
334	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG) DA COR BRANCA	SACO						24			24	R\$ 15,27	R\$ 366,48
335	REJUNTE PARA CERAMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1,0 KG)	SACO						16		30	46	R\$ 3,80	R\$ 174,80
336	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO CA-60 DIAMETRO 4,2MM	UNIDADE						24			24	R\$ 9,73	R\$ 233,52
337	TINTA ACRILICA PARA PISO EXTERNO COR VERDE 18 LITROS.	UNIDADE						12			12	R\$ 211,67	R\$ 2.540,04
338	ZARCÃO PARA FERRO EM GALÃO COM 3,6 LITROS - Especificação : ZARCÃO PARA PINTAR FERRO, EM GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS DE VOLUME	UNIDADE						12			12	R\$ 77,67	R\$ 932,04
339	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, 3,6 LITROS	GALÃO						40			40	R\$ 89,50	R\$ 3.580,00
340	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS.	GALÃO	10					40			50	R\$ 88,33	R\$ 4.416,50
341	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº1/2.	UNIDADE						12			12	R\$ 33,33	R\$ 399,96
342	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº1/4.	UNIDADE						12			12	R\$ 10,23	R\$ 122,76
343	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº13/64	UNIDADE						12			12	R\$ 9,07	R\$ 108,84
344	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº 25/64	UNIDADE						12			12	R\$ 1,83	R\$ 21,96



345	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº3/8	UNIDADE						12			12	R\$ 20,33	R\$ 243,96
346	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº9/32	UNIDADE						12			12	R\$ 12,46	R\$ 149,52
347	BROCA DE WIDIA Nº 10	UNIDADE						12			12	R\$ 11,98	R\$ 143,76
348	BROCA DE WIDIA Nº12	UNIDADE						12			12	R\$ 16,07	R\$ 192,84
349	BROCA DE WIDIA Nº5	UNIDADE						12			12	R\$ 8,77	R\$ 105,24
350	BROCA DE WIDIA Nº 7	UNIDADE						12			12	R\$ 84,23	R\$ 1.010,76
351	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº12	UNIDADE						120			120	R\$ 21,60	R\$ 2.592,00
352	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº5	UNIDADE						60			60	R\$ 0,77	R\$ 46,20
353	PARAFUSO DE ROSCA Nº12	UNIDADE						120			120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
354	PARAFUSO DE ROSCA Nº5	UNIDADE						60			60	R\$ 0,26	R\$ 15,60
355	BROCA DE WIDIA Nº 6	UNIDADE						12			12	R\$ 7,46	R\$ 89,52
356	BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA.	UNIDADE						24			24	R\$ 4,07	R\$ 97,68
357	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE JATوبا COM ACABAMENTO FINO MEDINDO 2,10X0,60	UNIDADE						12			12	R\$ 179,23	R\$ 2.150,76
358	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA - Especificação : ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA PARA USO EM REPAROS E AJUSTES DE PINTURA	UNIDADE						4			4	R\$ 9,67	R\$ 38,68
359	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM - Especificação : GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM PARA ACOPLAR NO ROLO.	UNIDADE						8			8	R\$ 8,43	R\$ 67,44
360	PINCEL PARA PAREDE TAMANHO MÉDIO 2"	UNIDADE	24					40	20		84	R\$ 5,13	R\$ 430,92
361	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2' COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL	UNIDADE						20			20	R\$ 58,30	R\$ 1.166,00
362	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4' COMPOSTO DE KIT HASTE, CUNHA E ANEL	UNIDADE						12			12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
363	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE						120			120	R\$ 2,07	R\$ 248,40
364	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20MM.	UNIDADE						48			48	R\$ 2,20	R\$ 105,60
365	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 3/4.	UNIDADE						120			120	R\$ 2,40	R\$ 288,00

366	JOELHO L/R DE 32MM X 1.	UNIDADE						120				120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
367	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL	UNIDADE	35					120		30		185	R\$ 22,67	R\$ 4.193,95
368	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2 - Especificação : LUVA SOLDÁVEL 25MM X ½	UNIDADE						120				120	R\$ 2,57	R\$ 308,40
369	LUVA DE CORRER 50MM SOLDÁVEL	UNIDADE						120				120	R\$ 24,93	R\$ 2.991,60
370	LUVA DE UNIÃO DE 1' ROSCÁVEL - Especificação : LUVA DE UNIÃO DE 1' ROSCÁVEL	UNIDADE						120				120	R\$ 13,77	R\$ 1.652,40
371	TÊ (90°) DE 1' X 3/4 – ROSCÁVEL	UNIDADE						120				120	R\$ 4,73	R\$ 567,60
372	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE						60				60	R\$ 9,17	R\$ 550,20
373	REDUÇÃO 50MM X 1.1/2.	UNIDADE						48				48	R\$ 9,57	R\$ 459,36
374	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50 PARA ESGOTO.	UNIDADE						48				48	R\$ 8,33	R\$ 399,84
375	CUBA PIA OVAL 490 X 360 BRANCA.	UNIDADE						12				12	R\$ 74,67	R\$ 896,04
376	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE						120				120	R\$ 253,67	R\$ 30.440,40
377	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE ALTA VASÃO	UNIDADE						12		6		18	R\$ 39,40	R\$ 709,20
378	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC(75G).	BISNAGA						40	30			70	R\$ 4,07	R\$ 284,90
379	CABO FLEXÍVEL DE 10,0 MM PEÇA 100 METROS	PEÇA						24	8			32	R\$ 448,67	R\$ 14.357,44
380	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM PEÇA 100 METROS.	PEÇA						12	8			20	R\$ 248,63	R\$ 4.972,60
381	REATOR C/IGN PARA LAMPADA "V" MERC HQI-T 400W	UNIDADE						12	80			92	R\$ 125,33	R\$ 11.530,36
382	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 30X40W-	UNIDADE						60	80			140	R\$ 3,50	R\$ 490,00
383	FIO PARALELO 2X2,5MM	METRO						400	180			580	R\$ 3,50	R\$ 2.030,00
384	MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFÁSICA MEDINDO ALTURA DE 1,20 - Especificação : MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFÁSICA MEDINDO ALTURA DE 1,20M/X3/4	UNIDADE						24	6			30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
385	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 40W.	UNIDADE		4				60	70			134	R\$ 43,33	R\$ 5.806,22

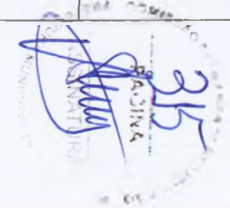
386	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY PARA EMBUTIR - 10A	UNIDADE						60	70		130	R\$ 10,43	R\$ 1.355,90
387	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA "X" 10 A/250V	UNIDADE						120	18		138	R\$ 10,60	R\$ 1.462,80
388	INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA "X" 10 A/250V	UNIDADE						60	28		88	R\$ 25,83	R\$ 2.273,04
389	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	UNIDADE						120			120	R\$ 4,63	R\$ 555,60
390	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	UNIDADE						120			120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
391	REATOR VAPOR SODIO 70W	UNIDADE						40			40	R\$ 59,67	R\$ 2.386,80
392	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UNIDADE						40			40	R\$ 128,50	R\$ 5.140,00
393	REATOR ELETRONICO 1 X 20W	UNIDADE						12			12	R\$ 14,17	R\$ 170,04
394	REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 1X 32/40W X 220V	UNIDADE						60			60	R\$ 27,93	R\$ 1.675,80
395	REATOR ELETRONICO DUPLO 2X20W	UNIDADE						60			60	R\$ 29,37	R\$ 1.762,20
396	REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 2X40W X 220V	UNIDADE						60			60	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00
397	HASTE DE ATERRAMENTO BANHADO EM COBRE NO TAMANHO DE 2M	UNIDADE						12			12	R\$ 24,33	R\$ 291,96
398	ROLDANA DE LOUÇA NA COR MARROM PARA ISOLAMENTO DE CABOS MONOFÁSICO	UNIDADE						48			48	R\$ 6,57	R\$ 315,36
399	RELÉ FOTO ELÉTRICO	UNIDADE						24			24	R\$ 24,50	R\$ 588,00
400	BASE P/ RELÉ FOTO CÉLULA COM SUPORTE FIXO	UNIDADE						24			24	R\$ 19,50	R\$ 468,00
401	FIO 2,5MM NORMATIZADO	PEÇA						200		10	210	R\$ 179,67	R\$ 37.730,70
402	FIO 4,00MM NORMATIZADO	PEÇA						200		4	204	R\$ 239,33	R\$ 48.823,32
403	ARANDELA DE ALUMINIO COMPLETA PARA POSTE.	UNIDADE						40			40	R\$ 70,43	R\$ 2.817,20
404	LAMPADA COMPACTA 3U 25W	UNIDADE						120			120	R\$ 16,33	R\$ 1.959,60
405	LAMPADA COMPACTA 3U 32W	UNIDADE						160			160	R\$ 21,17	R\$ 3.387,20
406	LAMPADA VAPOR SODIO 70W/220V	UNIDADE						40			40	R\$ 28,67	R\$ 1.146,80
407	LAMPADA VAPOR SODIO 400W/220V	UNIDADE						12			12	R\$ 76,33	R\$ 915,96
408	LAMPADA FLUORESCENTE REF. TLT 40W/75- DIAMETRO 33,5MM- EXTRA LUZ DO DIA	UNIDADE						24			24	R\$ 14,00	R\$ 336,00

409	LAMPADA VAPOR METALICO HQI-E 400W FORMATO OVOIDE	UNIDADE						60			60	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00
410	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJUNTORES MEDINDO 30X20 CM NA COR BRANCA EM PVC	UNIDADE						8			8	R\$ 38,67	R\$ 309,36
411	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 COM ROSCA	UNIDADE						120			120	R\$ 5,97	R\$ 716,40
412	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "X"	UNIDADE						60			60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
413	CANALETA DO SISTEMA "X" - 50X20 MM COM TAMPA (ADESIVA)	UNIDADE	2					120			122	R\$ 25,33	R\$ 3.090,26
414	TOMADA DE IMBUTIR PARA TELEFONE 4X2	UNIDADE						8			8	R\$ 15,50	R\$ 124,00
415	TOMADA PADRAO PARA TELEFONE 4X4	UNIDADE						8			8	R\$ 26,33	R\$ 210,64
416	EXTENSÃO ELÉTRICA - 10 METROS PARA 03 TOMADAS.	UNIDADE						20	10		30	R\$ 63,67	R\$ 1.910,10
417	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 5- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE						12			12	R\$ 52,33	R\$ 627,96
418	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 8/T9 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE						12			12	R\$ 51,17	R\$ 614,04
419	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM	UNIDADE						60			60	R\$ 1,37	R\$ 82,20
420	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28 MM	UNIDADE						60			60	R\$ 0,48	R\$ 28,80
421	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 12 - COR BRANCA,PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE						60			60	R\$ 25,83	R\$ 1.549,80
422	TUBO ELETRODUTO PVC "1" TIPO BOLSA PEÇA COM 3 METROS	UNIDADE						120			120	R\$ 14,67	R\$ 1.760,40
423	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOSCA,PEÇA COM 3,0 METROS	UNIDADE						60			60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
424	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4 TIPO BOLSA,PEÇA COM 3 METROS	UNIDADE						60			60	R\$ 10,80	R\$ 648,00
425	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 X 90° COM ROSCA	UNIDADE						120			120	R\$ 8,63	R\$ 1.035,60
426	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 X 180° COM ROSCA	UNIDADE						120			120	R\$ 8,73	R\$ 1.047,60
427	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 X 180° COM ROSCA	UNIDADE						120			120	R\$ 15,67	R\$ 1.880,40
428	ADAPTADOR NOVO PADRAO PARA PINOS DE 20 AMPERES.SAIDA 2 CHATOS+TERRA.	UNIDADE						24			24	R\$ 7,83	R\$ 187,92

429	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS. - Especificação : ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS SAIDA-PINOS CHATOS.	UNIDADE						24			24	R\$ 5,07	R\$ 121,68
430	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR.	UNIDADE						24			24	R\$ 8,43	R\$ 202,32
431	ADAPTADOR DE E-40 PARA 27	UNIDADE						24			24	R\$ 11,83	R\$ 283,92
432	ADAPTADOR DE E-27 PARA 40	UNIDADE						240			240	R\$ 13,10	R\$ 3.144,00
433	FIO PARALELO 2 X 0,50MM.	METRO						120			120	R\$ 2,87	R\$ 344,40
434	FIO PARALELO 2X 0,75MM.	METRO						240			240	R\$ 3,20	R\$ 768,00
435	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA	UNIDADE						60	60		120	R\$ 46,33	R\$ 5.559,60
436	SUORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE UNIVERSAL DUPLA FACE DE FIXAÇÃO	UNIDADE						68			68	R\$ 32,00	R\$ 2.176,00
437	TELA DE FERRO 4.2(2,45 X 6MT).	UNIDADE						12			12	R\$ 137,90	R\$ 1.654,80
438	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO COR CINZA 18 LITROS	UNIDADE						20			20	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
439	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO 18L P/ DEMARCAR PISO.	UNIDADE						10			10	R\$ 208,33	R\$ 2.083,30
440	CAIBRO	METRO	100					60			160	R\$ 3,67	R\$ 587,20
441	JANELA EM MADEIRA VENEZIANA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE						12			12	R\$ 200,33	R\$ 2.403,96
442	JANELA EM MADEIRA LISA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE						12			12	R\$ 177,33	R\$ 2.127,96
443	RIPA (MADEIRA)	METRO						60	500		560	R\$ 2,00	R\$ 1.120,00
444	FORRAS PARA JANELA TAM. 110 X 100	PAR						12			12	R\$ 69,10	R\$ 829,20
445	LINHA MADEIRA 7X14	METRO						18			18	R\$ 19,87	R\$ 357,66
446	PIA DE CIMENTO COM RESINA PARA LAVANDERIA	UNIDADE						14			14	R\$ 57,30	R\$ 802,20
447	ADAPTADOR 75MM X 50MM	UNIDADE							10		10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
448	TÊ SOLDAVEL 25X3/4	UNIDADE							20		20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
449	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	UNIDADE							20		20	R\$ 8,83	R\$ 176,60
450	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	UNIDADE							20		20	R\$ 8,17	R\$ 163,40

451	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 25MM	UNIDADE								20	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40
452	CHAVE PVC P/ CAIXA D'AGUA 25MM	UNIDADE								10	10	R\$ 8,77	R\$ 87,70
453	CHAVE PVC P/ CAIXA D'AGUA 50MM	UNIDADE								10	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
454	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 500LTS	UNIDADE								4	4	R\$ 190,17	R\$ 760,68
455	CAIXA SANFONADA 100MM X 50MM	UNIDADE								20	20	R\$ 8,77	R\$ 175,40
456	CAIXA SIFONADA 150MM X 50MM	UNIDADE								10	10	R\$ 17,07	R\$ 170,70
457	CAIXA SINONADA 150MM X 75MM	UNIDADE								10	10	R\$ 24,70	R\$ 247,00
458	RALO PVC 100MM	UNIDADE								15	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
459	BOIA PARA D'AGUA ¾	UNIDADE								10	10	R\$ 7,47	R\$ 74,70
460	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDADE								40	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
461	LAVATORIO SUSPENSO 35,8 X 31,00CM	UNIDADE								20	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
462	PARAFUSO P/ LAVATÓRIO	UNIDADE								80	80	R\$ 3,43	R\$ 274,40
463	PREGO C/CABEÇA 15X21 1 1/2"X13	QUILO								20	20	R\$ 15,10	R\$ 302,00
464	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 4"	UNIDADE								30	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
465	TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON (VERDE) CONTRA INSETOS (LARGURA 1,5)	METRO		60						60	120	R\$ 6,73	R\$ 807,60
466	COMPENSADO 2,20MX1,60MX04M	UNIDADE								20	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
467	COMPENSADO 2,20 X 1,60 06MM	FOLHA								20	20	R\$ 70,67	R\$ 1.413,40
468	COMPENSADO 2,20 X 1,60 08MM	FOLHA								20	20	R\$ 73,73	R\$ 1.474,60
469	COMPENSADO 2,20 X 1,60 10MM	FOLHA								20	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
470	BROCHA SINTÉTICA RETANGULAR GRANDE 18 X 8 CM	UNIDADE								10	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30
471	TINTA ACRILICA GALÃO 18 LITROS	GALÃO								16	16	R\$ 184,00	R\$ 2.944,00
472	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 18 LT - Especificação : CORES VARIDAS	GALÃO								16	16	R\$ 249,33	R\$ 3.989,28
473	TINTA LATEX GALÃO 3,6 INTERNA	GALÃO								16	16	R\$ 42,67	R\$ 682,72
474	PINCEL TRINCHA 1/2"	UNIDADE								20	20	R\$ 4,93	R\$ 98,60

475	PIA INOX 1,50MT C/ VÁLVULA	UNIDADE								2	2	R\$ 192,93	R\$ 385,86
476	PIA INOX 1,20MT C/ VÁLVULA	UNIDADE								2	2	R\$ 150,67	R\$ 301,34
477	AZULEJO BRANCO 15X15	METRO QUADRA								20	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
478	PISO CERAMICO BRANCO BÁSCIO 30X30	METRO QUADRA								20	20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
479	PISO CERAMICO BRANCO BASICO 45X45	METRO								20	20	R\$ 25,17	R\$ 503,40
480	JANELA DE ALUMÍNIO C/ VIDRO CANELADO 2 FOLHAS 100X120CM	UNIDADE								20	20	R\$ 194,60	R\$ 3.892,00
481	JANELA DE ALUMÍNIO + VIDRO CANELADO 2 FOLHAS 100X100CM	UNIDADE								20	20	R\$ 170,80	R\$ 3.416,00
482	DISJUNTO MONOPOLAR PADRÃO C/RELE TÉRMICO 15 AMP.	UNIDADE								10	10	R\$ 10,57	R\$ 105,70
483	MINI POSTE GALVANIZADO 1.1/5 TRIFASICO C/ROLDANA	UNIDADE								4	4	R\$ 25,03	R\$ 100,12
484	QUADRO PLÁSTICO P/ MURO EXTERNO MONOFÁSICO	UNIDADE								8	8	R\$ 50,33	R\$ 402,64
485	REFLETOR DE LED BRANCO BIVOLT 50W	UNIDADE								20	20	R\$ 69,07	R\$ 1.381,40
486	BOMBA SUBMESSA 650 220V	UNIDADE								2	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
487	LAMPADA LED 12W	UNIDADE								6	6	R\$ 22,77	R\$ 136,62
488	EXTENSAO ELETRICA - 05 METROS COM 04 TOMADAS	UNIDADE								10	10	R\$ 36,33	R\$ 363,30
489	FITA ISOLANTE DE 10MT	UNIDADE								15	15	R\$ 5,63	R\$ 84,45
490	ENXADA 2. ½	UNIDADE		8							8	R\$ 38,33	R\$ 306,64
491	FACÃO DE MATO 14 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE		4							4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
492	GOIVAS CABO EM MADEIRA, FABRICADO EM AÇO 1070	UNIDADE		4							4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
493	FOICE - Especificação: Leve com olho de 32mm de diametro, cabo de madeira de 120cm e pintura em verniz transparente	UNIDADE		4							4	R\$ 45,33	R\$ 181,32
494	PÁ QUADRADA - Especificação: Com cabo de madeira de 71cm com terminação plastica, fabricada em aço carbono com alta qualidade.	UNIDADE		8							8	R\$ 26,17	R\$ 209,36



495	ROÇADEIRA ELÉTRICA E CORTADOR DE GRAMA 1000W	UNIDADE	2							2	R\$ 196,50	R\$ 393,00
496	SOLDA ELÉTRICA ELETRODO 2,5	METRO	12							12	R\$ 16,12	R\$ 193,44
497	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 5 M	UNIDADE	2							2	R\$ 13,40	R\$ 26,80
498	ESCADA DE 7 DEGRAUS EM AÇO CAPACIDADE 100KG	UNIDADE	1							1	R\$ 199,33	R\$ 199,33
499	TUBO DE PVC P/ ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 25MM) VARA DE 6 METROS	VARA	6							6	R\$ 15,97	R\$ 95,82
500	MANGUEIRA 1/2 X 1.5 (MT)	METRO	16							16	R\$ 7,43	R\$ 118,88
501	BOTAS EM BORRACHA PVC CANO LONGO NA COR BRANCA - Especificação: TAMANHOS VARIADOS	PAR	14							14	R\$ 50,33	R\$ 704,62
502	LUVA LATEX	PAR	10							10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
VALOR GLOBAL											R\$ 1.976.510,49	

5. DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIA: Os quantitativos estão referenciados na tabela encimada, de modo que as secretarias estão representadas da seguinte forma:

1. Secretaria da Saúde;
2. Secretaria da Agricultura e Pecuária;
3. Secretaria do Esporte e Juventude;
4. Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos;
5. Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo;
6. Secretaria da Educação;
7. Secretaria do Trabalho e Assistência Social; e
8. Casa de Saúde Adília Maria.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para a aquisição dos produtos encimados, conforme média apurada através de pesquisas de mercado anexas é **R\$ 1.976.510,49** (um milhão e novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos).





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AOPREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, material de proteção e segurança e ferramentas, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE.

LOTE *****						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

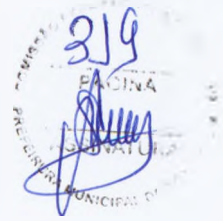
Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

A



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, material de proteção e segurança e ferramentas, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____ que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

R



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 2

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____ que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

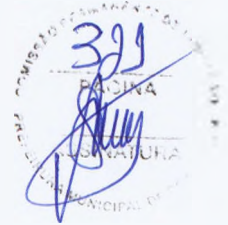
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Handwritten mark



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º _____, bem como, a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, material de proteção e segurança e ferramentas, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE**, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

A



6.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.

6.3. Quanto ao recebimento dos itens, deverão ser entregue:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

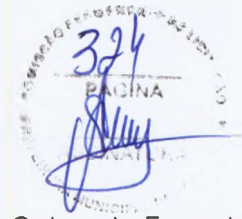
7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM-CE, com endereço na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.



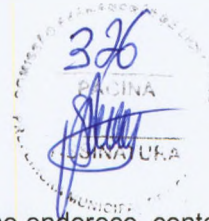
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De BOA VIAGEM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento eo nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;



12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

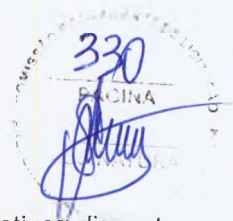
CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de BOA VIAGEM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VIAGEM/CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

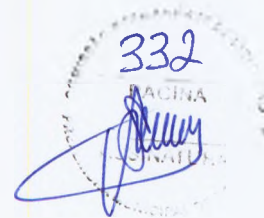
2. _____ CPF nº _____



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE *****
SECRETÁRIO(A) *****



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico N.º _____.

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº _____, cujo objeto é o _____, em conformidade com o Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é _____, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____(_____), conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.



3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

3.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2019**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 108/2017, de 28 de março de 2017.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

4.5. Quanto ao recebimento dos itens, deverão ser entregue:

4.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

4.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de ***** ,nas dotações orçamentárias: ***** , consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

(Assinatura)



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;



r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;



7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.3. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.4. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de BOA VIAGEM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VIAGEM-CE, ** de ***** de ****.

Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa _____
Nome da Empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: